



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

**E D I T A L – CPD 040 - CONCURSO PÚBLICO, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Classe AUXILIAR, para o Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos - DQBIO, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Lei nº 12.772/2012 de 28/12/2012, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, NA ÁREA DE: **ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS. SUB-ÁREA: PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.**

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO**

1.1. REQUISITO BÁSICO: Graduação em Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia de Processos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental ou Áreas Afins.

1.2. Período de Inscrição: de 1º a 30 de abril de 2013 (exceto feriados, recessos e finais de semana).

1.3. Local e Horário de Inscrição: Secretaria do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443, Km 07, Ouro Branco, MG, 36.420-000, no horário de 14 às 17 horas, telefone (31) 3741-3479.

1.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ **107,84** (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos). A taxa deve ser paga no Banco o Brasil

mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no endereço [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes);

1.4.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.3. *Currículo Vitae*/Lattes em 03 (três) vias.

1.5. O envelope contendo os documentos descritos no Item 1.4 e seus subitens deverão ser encaminhados, via SEDEX, ou entregues pessoalmente na Secretaria do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443, Km 07, Ouro Branco, MG, 36.420-000.

1.5.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6. A documentação comprobatória do Currículo Lattes deverá ser entregue no segundo dia do concurso no horário das 14 às 17 horas, no seguinte endereço: Secretaria do Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443, Km 07, Ouro Branco, MG.

1.7. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro e 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

1.7.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (<http://www.ufsj.edu.br/>).

1.7.2. O período para o pedido de isenção será de 08 a 12 de abril.

1.7.3. A solicitação de isenção deverá ser enviada para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, situada à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG.

1.7.4. O resultado será divulgado na página da UFSJ em 18 de abril de 2013.

1.7.5. Caso não seja deferido o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso até 03 (três) dias após o resultado, no endereço do item 1.7.3.

## **2. NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL**

2.1. Número de Vagas: 01 vaga.

2.2. Classe: Auxiliar

2.3. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 14 do Plano único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664, de 23/07/1987.

2.4. Remuneração:

Classe /Nível	Regimento de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar I	Dedicção Exclusiva	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

2.5. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes, conforme disposto no Decreto nº 6944/2009.

2.5.1. Além da área/subárea para o qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFSJ assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para isso.

2.6. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou certificado assinado por autoridade competente onde consta que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.7. As atribuições do cargo são as constantes no Art. 3º e seus incisos do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. A vaga constante do item 2.1 é destinada ao candidato portador de deficiência física. Não havendo candidato inscrito para a vaga de deficiente físico ou o deficiente físico inscrito não alcance a média para aprovação, a vaga será destinada à ampla concorrência.

3.2. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.3. Para concorrer a vaga prevista no item 2.1, o candidato deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão

terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além do documento comprobatório do requisito fixado no item 1.1 deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90(noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

3.5.1. constar o nome completo do candidato;

3.5.2. constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

3.5.3. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

3.5.4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

3.5.5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

3.5.6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.

3.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portares de deficiência não for provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem sequencial de classificação do cargo pertinente.

3.8. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pela Reitora para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

4.1.1. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada no sítio da UFSJ na internet.

4.1.2. Compete à Banca Examinadora:

4.1.2.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

4.1.2.2. Examinar o *Currículum Vitae* / Lattes dos candidatos;

4.1.2.3. Elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e nota individual de cada membro da banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

#### **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

5.1. O Concurso constará das seguintes provas:

5.1.1. Prova escrita (Eliminatória);

5.1.2. Prova didática (Classificatória);

5.1.3. Prova de títulos (Classificatória);

5.1.4. Defesa do Projeto de pesquisa;

5.2. A data prevista para o início das provas é **15 de maio de 2013**. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados na página da UFSJ ([http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes)).

#### **6. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)**

6.1. A Prova Escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 04 (quatro) horas e versará sobre tema desenvolvido a partir do conteúdo programático.

6.1.1. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais.

6.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora a contar do início desta, após o sorteio do tema, comum a todos os candidatos.

6.2.1. A Prova Escrita terá início imediatamente após o decurso do prazo de consulta, em folhas de papel pautado rubricadas pela banca.

6.2.2. As anotações efetuadas durante o período de consulta serão o único material que poderá ser utilizado no decorrer da prova, devendo ser anexadas ao texto final.

6.3. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da banca examinadora.

6.4. A Prova Escrita entregue pelos candidatos serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser aberto por eles ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

6.5. A Banca examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados.

6.6. Estará apto para as etapas seguintes do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Escrita igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.

6.7. A prova será pontuada de acordo com o anexo II.

6.8. Caberá recurso do resultado da Prova Escrita no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na PROGP – Campus Centro Oeste Dona Lindu – Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Bairro Chanadour, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-296.

## **7. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)**

7.1. A Prova Didática será pública com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos acerca de um tema desenvolvido a partir do conteúdo programático.

7.1.1. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um deles, na presença dos demais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. O sorteio do tema para a Prova Didática será efetuado na hora da divulgação dos resultados da prova escrita.

7.1.3. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

7.2. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto:

7.2.1. Ao domínio do assunto;

7.2.2. Ao planejamento de aula;

7.2.3. À capacidade de comunicação e postura pedagógica.

7.3. A Prova Didática será pontuada conforme o Anexo III.

7.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

7.5. A ordem da realização da Prova Didática será a ordem de inscrição.

7.6. Serão garantidos ao candidato recursos de multimeios necessários para a realização da Prova Didática.

7.7. Estará apto para a etapa seguinte do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Didática igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.

7.8. Caberá recurso do resultado da Prova Didática no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na PROGP – Campus Centro Oeste Dona Lindu – Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Bairro Chanadour, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-296.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)**

8.1. A documentação comprobatória do Currículo Vitae/Lattes deverá ser entregue no segundo dia do concurso no horário de 9 às 11 horas na Secretaria do Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos. Não será recebido Currículo Vitae/Lattes após o horário estabelecido, sob qualquer hipótese.

8.1.1. A documentação comprobatória deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência.

8.1.2. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá, para o candidato, declaração de entrega da documentação.

8.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art.5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3. Nos casos em que o diploma de Pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

8.4. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.

8.5. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

8.6. A pontuação será feita de acordo com o anexo IV.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.

## **9. DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (10 PONTOS)**

9.1. O projeto de Pesquisa deve ser elaborado para um período de 02 (dois) anos, justificando a inserção do projeto na área de Engenharia de Bioprocessos (formatação: máximo de 15 páginas; papel A4; margens 2,5 cm; fonte Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5) e deve conter: Título, Resumo, Introdução (estado da arte), Objetivo, Justificativa, Metodologia, Cronograma de execução, Infraestrutura necessária e Custo aproximado. O projeto de pesquisa deverá ser entregue à banca examinadora no primeiro dia de prova no horário das 14 às 17 horas. Não será recebido projeto de pesquisa após este horário, sob qualquer hipótese;

9.2. A prova de defesa do projeto de pesquisa terá duração de 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídos:

9.2.1. até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;

9.2.2. até 30 (trinta) minutos para arguição da Banca Examinadora;

## **10. DO PROGRAMA**

10.1. Processos industriais: fundamentos e exemplos de bioprocessos.

10.2. Processos industriais de separação e purificação de compostos de origem biológica.

10.3. Design, tipos e aplicações de biorreatores.

10.4. Dimensionamento e escolha de equipamentos (tubulações, válvulas, bombas e trocadores de calor) para indústria de bioprocessos

10.5. Sistemas de limpeza CIP (clean in place)

10.6. Geração e transporte de vapor.

10.7. Processos industriais de tratamento térmico aplicados a produtos biotecnológicos e alimentícios.

10.8. Processos físicos e químicos aplicados ao controle de microrganismos em



## **11. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- 11.1. SILVA TELES, P. C. Tubulações Industriais – Cálculo. LTC, 2000
- 11.2. SILVA TELES, P. C. Tubulações Industriais – Materiais, Projeto, e Desenho. LTC, 2000.
- 11.3. TURTON R, BAILIE RC, WHITING WB, SHAEIWITZ JA. Analysis, Synthesis and Design of Chemical Processes. 3 ed, Prentice Hall, 2009.
- 11.4. GEANKOPLIS CJ. Transport processes and separation process principles, Prentice Hall PTR, 4ed., 2003.
- 11.5. AQUARONE E, BORZANI W, SCHMIDELL W, LIMA UA. Biotecnologia Industrial – série em 4 volumes. Edgard Blucher, 2001.
- 11.6. GOMIDE, R. Operações Unitárias: operações com fluidos, Vol. 2, 1997.
- 11.7. BAZZO, E. Geração de Vapor, 2 ed., UFSC, 1995.
- 11.8. DORAN, P. M. (2010). Bioprocess engineering principles. Waltham, MA, Focal Press.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

- 12.1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.
- 12.2. A Média Final de cada candidato far-se-á pela média aritmética das médias das provas, calculada até a primeira casa decimal e sendo arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das Médias Finais.
- 12.4. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora, em sessão pública.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 13.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.
  - 13.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

14.1.1. melhor média na Prova Escrita;

14.1.2. melhor média na Prova Didática;

14.1.3. maior média na defesa do Projeto de Pesquisa;

14.1.4. maior idade.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado final, terá que fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido a Reitora, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

15.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

## **16. DA INVESTIDURA NO CARGO**

16.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

16.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.

16.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

16.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

16.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

16.3.3. No ato da posse será exigida declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

16.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

17.3. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o prazo de vigência do concurso.

17.4. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, na Secretaria da PROGP do Campus Centro Oeste Dona Lindu – Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Bairro Chanadour, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-296, as cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae/Lattes*, depois do que estas serão descartadas.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 27 de março de 2013, sendo assinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**ADRIANA AMORIM DA SILVA**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº ..... / .....**

O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado Civil \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Av.

\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_ / Apto. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_  
celular ( ) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição como candidato ao

Concurso de Provas e Títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01  
(uma) vaga no cargo de Professor AUXILIAR, **CPD Nº 040/2013**, na área de  
**Engenharia de Bioprocessos, sub-área: Projetos e Instalações Industriais** para o  
Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos - DQBIO, da  
Universidade Federal de São João del-Rei e para tanto faz anexar os seguintes  
documentos:

Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.

2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

*Currículo Vitae* no formato da Plataforma *Lattes* (03 vias).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)**

<b>Crériterios Avaliados</b>	<b>Limite de Pontos</b>
1. Conhecimento e abrangência do assunto abordado	7,0
2. Clareza e objetividade na descrição do tema	1,0
3. Organização na forma de apresentação do tema	1,0
4. Uso correto da Língua Portuguesa	1,0
<b>Total</b>	10,0

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)**

<b>Cré debates Avaliados</b>	<b>Limite de Pontos</b>
1. DESENVOLVIMENTO DA AULA	-
1.1 Clareza na apresentação	0,5
1.2 Desenvolvimento sequencial da exposição	0,5
1.3 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5
1.4 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	0,5
1.5 Adequação ao tempo previsto	0,5
1.6 Domínio do conteúdo	6,5
2. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	-
2.1 Postura e entonação	0,5
2.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)**

**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**1-TITULAÇÃO ACADÊMICA (NOTA MÁXIMA: 5,0 PONTOS)**

Atividade	Limite de Pontos
Doutorado concluído na área do concurso	5,0
Mestrado concluído na área do concurso	1,5
Especialização concluída na área do concurso	0,2
Graduação na área do concurso	0,1
Doutorado concluído em áreas afins do concurso	1,0
Mestrado concluído em áreas afins do concurso	0,5
Especialização concluída em áreas afins do concurso	0,1
Graduação em áreas afins do concurso	0,0
Qualificação de doutorado concluída na área do concurso ou áreas afins, para candidatos em processo de doutoramento	0,5
Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação concluída em outras áreas	0,0
Pós-doutorado concluído na área do concurso ou áreas afins	0,5
<b>Soma 1</b>	<b>5,0</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Serão computados apenas os títulos e atividades efetivamente comprovados;
- 2) Áreas afins definidas com base na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq, grande área de Biotecnologia.

**2 – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (NOTA MÁXIMA: 3,5 PONTOS)**

OBS: Somente serão consideradas as atividades e publicações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

Atividade	Limite de Pontos
Artigos científicos publicados na íntegra ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial (por artigo), na área do concurso ou em áreas afins.	Qualis A1: 10 pontos/artigo; Qualis A2: 8,5 pontos/artigo; Qualis B1: 7,0 pontos/artigo; Qualis B2: 5,5 pontos/artigo; Qualis B3: 4,0 pontos/artigo; Qualis B4: 2,5 pontos/artigo;
Trabalho científico completo publicado em anais de eventos científicos internacionais, na área do concurso ou em áreas afins.	1,5 ponto/artigo
Trabalho científico completo publicado em anais de eventos científicos nacionais, na área do concurso ou em áreas afins.	1,0 ponto/artigo

Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em áreas afins.	0,5 ponto/resumo
Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em áreas	0,5 ponto/resumo
Coordenação de evento científico internacional	3,0 pontos/evento
Coordenação de evento científico internacional	3,0 pontos/evento
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico	1,0 ponto/participação
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	0,5 ponto/participação
Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2,0 pontos/coordenação
Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	2,0 pontos/ano
Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1,0 ponto/ano
Coordenação de projeto de extensão, aprovado por Instituição de pesquisa ou IES	1,0 ponto/projeto
Colaborador em projeto de extensão, aprovado por Instituição de pesquisa ou IES	0,5 ponto/projeto
Autoria de livro na área do concurso ou áreas afins, cadastrado no ISBN	7,0 pontos/livro
Organizador de livro na área do concurso ou em áreas afins, cadastrado no ISBN	3,0 pontos/livro
Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou em áreas afins, cadastrado no ISBN	1,5 pontos/capítulo
Tradução de livro na área do concurso ou em áreas afins, cadastrado no ISBN	2,0 pontos/livro
Patentes com certificados emitidos por autoridade competente.	7,0 pontos/registro
Pedido de patente ou de licença com número de protocolo emitido por autoridade	3,0 ponto/pedido



Registro de Software com certificado emitido por autoridade competente.	5,0 ponto/registro
<b>Soma absoluta 2</b>	
<b>Soma 2</b>	

Ao candidato que obtiver a maior pontuação não nula na Soma Absoluta 2 será atribuída a nota 3,5 para a Soma 2. Aos demais, será atribuída nota proporcional à máxima.

### 3 – ATIVIDADES DE ENSINO (NOTA MÁXIMA: 1,0 PONTO)

OBS: Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso.	1,5 pontos/semestre
Atividade de magistério superior, na graduação, em áreas afins ao concurso.	1,0 ponto/semestre
Atividade docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i>	2,0 pontos/15 horas
Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,5 ponto/curso
Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,0 ponto/semestre
Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada	4,0 pontos/orientação
Co-orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada	2,0 pontos/coorientação
Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada	3,0 pontos/orientação
Co-orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada	1,5 pontos/coorientação
Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa.	1,5 pontos/orientação
<b>Soma Absoluta 3</b>	
<b>Soma 3</b>	

Ao candidato que obtiver nota maior ou igual a 5 (cinco) pontos na Soma Absoluta 3, será atribuída nota máxima igual a 1 (um) ponto na Soma 3. Aos demais, será atribuída nota proporcional à máxima. E, caso nenhum candidato atinja 5 (cinco) pontos ou mais na Soma Absoluta 3, à maior pontuação não nula na Soma Absoluta 3, será atribuída a nota 1,0 para a Soma 3. Aos demais, será atribuída nota proporcional à máxima.

### 4 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS (NOTA MÁXIMA: 0,5 PONTO)

OBS: Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2,0 pontos/banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese de Doutorado, exceto o orientador	3,0 pontos/banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de Mestrado, exceto o orientador	2,0 pontos/banca
Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu	4,0 pontos/ano
Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu	2,0 pontos/ano
Coordenador de curso de graduação	2,0 pontos/ano
Coordenador de extensão	1,0 ponto/ano
Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	2,0 pontos/ano
Aprovação em concurso público para magistério superior na área do concurso	0,5 ponto/aprovação
Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,5 ponto/comissão
<b>Soma Absoluta 4</b>	
<b>Soma 4</b>	
<b>TOTAL (Soma 1 + Soma 2 + Soma 3 + Soma 4)</b>	10 pontos

Ao candidato que obtiver nota maior ou igual a 4 (quatro) pontos na Soma Absoluta 4, será atribuída nota máxima igual a 0,5 ponto na Soma 4. Aos demais, será atribuída nota proporcional à máxima. Caso nenhum candidato atinja 4 (quatro) pontos ou mais na Soma Absoluta 4, a maior pontuação não nula na Soma Absoluta 4 será atribuída a nota 0,5 para a Soma 4. Aos demais, será atribuída nota proporcional à máxima.

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DEFESA DO PROJETO**  
**DE PESQUISA (10 PONTOS)**

<b>Créritos avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. PROJETO DE PESQUISA	-
1.1. Clareza na exposição das ideias	2,0
1.2. Uso correto da Língua Portuguesa	0,5
1.3. Pertinência da fundamentação teórica	1,0
1.4. Descrição clara dos objetivos e metodologia	1,0
1.5. Viabilidade de execução do projeto	0,5
2. DEFESA	-
2.1. Desenvolvimento sequencial da exposição	0,5
2.2. Domínio do assunto	2,5
2.3. Capacidade de argumentação	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>